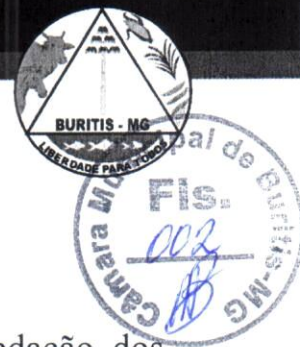




**PROJETO DE LEI Nº 28 /2.022**



Exclui os incisos IV e V, altera a redação dos incisos I, II, III do parágrafo único, altera redação do parágrafo único e a redação do art.1º da Lei 1.497 de 08 de junho, que acrescenta parágrafo único e incisos de I ao V, no art.1º, na Lei Municipal nº1.491, de 18 de maio de 2022, que autoriza o município de Buritis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º desta Lei vigorará com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.277.537,90 (um milhão e duzentos e setenta e sete reais quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), destinados ao financiamento para Linha BDMG ESTRADAS 2022 , com o objetivo para construção de 3 (três) pontes de concreto no município Buritis-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000”. (NR)

Parágrafo Único: Os locais a serem construídas as pontes de concreto serão:  
(NR)

I - Ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Extrema, nas coordenadas, zona 23L 349306.00 m E, 8271691.00 mS. (NR);

II- Ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Retiro, nas coordenadas, Zona 23L 352362.00mE, 8271073.mS. (NR);

III – Ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte Casa Forte, nas coordenadas, Zona 23L353387.00mE, 8271386.00mS. (NR);

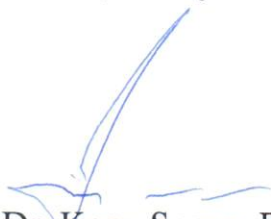
IV – Excluído;

V – Excluído.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Burit, 13 de julho de 2022.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos  
no saguão da Câmara.

Em, 15 / 07 / 2022  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais  
Proposição APROVADA em primeira  
votação, dia 18 de 07 de 2022 por  
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.  


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais  
Proposição APROVADA em segunda  
votação, dia 19 de 06 de 2022 por  
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.  
**SEM EFEITO**  
  
Assistente Administrativo  
P.O. 0055.3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais  
Proposição APROVADA em segunda  
votação, dia 19 de 07 de 2022 por  
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.  
